



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de revisão salarial anual aos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder revisão salarial anual aos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal ao percentual de índice de **7,00% (sete por cento)**, sendo 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento), relativo ao IPCA/IBGE, acumulado no período de outubro de 2023 a dezembro de 2024 e 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) de aumento real, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do anexo IV da Lei 012/2011 de 27 de maio de 2011 no limite do índice do artigo 1º, a qual será efetuada por Ato próprio do Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 005/2025, que autoriza o Município a concessão de revisão salarial anual aos cargos em comissão do Executivo Municipal, obedecendo o índice **7,00% (sete por cento)**, sendo 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento), relativo ao IPCA/IBGE, acumulado no período de outubro de 2023 a dezembro de 2024 e 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) de aumento real, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Salientando que caso não seja reajustada as perdas do período em favor dos vencimentos dos servidores em questão o poder de compra dos mesmos decairá até frente ao poder de compra do salário mínimo.

Assim, na certeza de poder contar com o voto favorável de todos os nobres vereadores desta Câmara, antecipadamente agradeço.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

1

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 002/2025
(Nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.).

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 004/2025, 005/2025 e 006/2025

VIGÊNCIA	
INICIO	TÉRMINO
fevereiro	Indeterminado

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

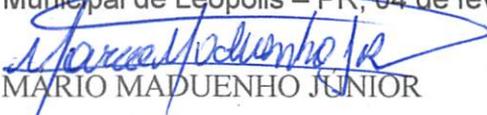
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2025			
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DAS DOTAÇÕES (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)
611.645,40	611.645,40	100%	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2025	3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais INSS

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2026	695.746,64	Janeiro a dezembro
2027	730.533,97	Janeiro a dezembro
2028	767.060,67	Janeiro a dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2025, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dessa forma está de acordo com os parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita própria do município e as transferências previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Prefeitura Municipal de Leopópolis – PR, 04 de fevereiro de 2025.


MÁRIO MADUENHO JUNIOR

Contador CRC/PR 051093/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Leopópolis, Sr. **LEOMAR MONTEIRO**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa com o vencimentos e obrigações, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Leópolis - PR, 04 de fevereiro de 2025.

LEOMAR MONTEIRO

Prefeito do Município

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2023
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05967230
Valor percentual correspondente	5,967230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 105,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).